



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
Av. Gov. Pedro Moreno Gondim, s/nº - Fone: (0XX) 83- 3360.1010
CGC.: 09.070.400/0001-48

LEI Nº 112/2005.

Borborema, 04 de maio de 2005.

Dispõe sobre reajuste de servidores da Câmara Municipal de Borborema – PB e dá outras providências.

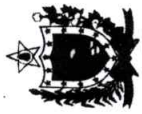
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - A remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Borborema passará a ser o constante dos anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos de 1º de maio de 2005.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


JOSÉ AMÂNCIO RAMALHO JÚNIOR
= PREFEITO =



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA
Casa "Severino Leite Ramalho"

*REMUNERAÇÕES SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA
A PARTIR DE 01 DE MAIO/2005*

FUNÇÕES

DENOMINAÇÃO	SUBSÍDIOS
Agente de Serviços Complementares	400,00
Técnico Administrativo	450,00
Auxiliar de Serviços Gerais	300,00
Contadora	690,00
Assessor Jurídico	621,00



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA

ANEXO II

FUNÇÕES

DENOMINAÇÃO	SUBSÍDIOS
Coordenador Tesouraria Finanças e Contabilidade	435,00
Secretária Geral	435,00
Assessor de Gabinete	320,00
Diretor Legislativo	435,00
Coordenador de Recursos Humanos e Cont. Interna	435,00
Diretor Executivo	435,00